



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei nº 648 de 16 de fevereiro de 2001.

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei Estadual 7.162 de 19 de Dezembro de 1977.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, por seus Representantes, aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a renovar Convênio anteriormente celebrado, inclusive Aditivos, no que prescreve a Lei Estadual nº 7.162 de 19 de dezembro de 1977, objetivando estabelecer bases de cooperação Administrativo Fiscal, visando a conjugação de esforços no sentido de integrar as áreas de fiscalização estadual e municipal dentro das políticas fiscais de mútuo interesse.

Art. 2º - A celebração de novo convênio, justifica-se pelo fato de firmado anteriormente, ter perdido a vigência e desativação no tempo e espaço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 16 de fevereiro de 2001

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal.